



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Assessoria de Controle Interno

## RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES – RANAT 2021

ORGÃO/ENTIDADE:		
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		
CNPJ:		
27.865.021/0001-26		
SIGLA:	UG:	GESTÃO:
SECTI	400100	0001
NATUREZA JURÍDICA:	VINCULAÇÃO:	
Entidade da Administração Direta do Poder Executivo com Personalidade Jurídica de Direito Público.		
ENDEREÇO:	CEP:	
Rua Eramó Braga, 118, 4º andar – Centro – RJ	20.020-000	
TELEFONE:	EMAIL:	
(21) 2334-9559	chefiadegabinete@secti.rj.gov.br	
PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET:		
<a href="http://www.rj.gov.br/secretaria/Default.aspx?sec=CI%C3%80NCIA%20E%20TECNOLOGIA">http://www.rj.gov.br/secretaria/Default.aspx?sec=CI%C3%80NCIA%20E%20TECNOLOGIA</a>		

### 1. INTRODUÇÃO

Este Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RANAT apresenta as informações sobre a execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PLANAT e a análise dos resultados dos trabalhos realizados no exercício de 2021, em observância ao artigo 6º do Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e ao Art. 7º da Resolução CGE nº 70, de 23 de dezembro de 2020.

O Relatório foi elaborado com base nas informações registradas nos controles desta Unidade Setorial de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação-SECTI.

O relatório de Auditoria encontra-se dividido em 3 (três) partes:

1-Relatório de Atividades no decorrer do exercício de 2021 e as intercorrências em



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Assessoria de Controle Interno

virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Decreto nº 46.966 de 11 de março de 2020);

2-Relação dos trabalhos de auditoria previsto no PLANAT, não realizados, com as justificativas para sua não execução;

3-Relação dos trabalhos de auditoria previsto no PLANAT;

## 2. DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA, CONFORME O PLANAT, REALIZADOS, NÃO CONCLUÍDOS E NÃO REALIZADOS;

O único programa de trabalho da SECTI é o “0440 - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo”, que tem como objetivo fomentar e apoiar programas e projetos de pesquisa, especialmente linhas de pesquisa e/ou produção de tecnologia selecionadas pela sua relevância para o desenvolvimento econômico e social das regiões do estado.

Unidade Orçamentária : UO 40010 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI

27/01/2022

EXERCÍCIO 2021						
Programa de Trabalho	Grupo de Gasto	FR	LOA 2021	Empenhado	Liquidado	Pago
19.571.0440.5648 - Fortalecimento da Rede de Inovação do Setor Público do Estado do Rio de Janeiro	L5 - Projetos	Tesouro 100	10.000,00	-	-	-
19.571.0440.5663 - Desenvolvimento de Ecossistemas Inovativos	L5 - Projetos	Tesouro 100	90.000,00	12.300,00	12.300,00	12.300,00
19.571.0440.5663 - Desenvolvimento de Ecossistemas Inovativos	L5 - Projetos	Convênio * 212	323.919,89	323.919,89	323.919,89	323.919,89
19.571.0440.5664 - Fortalecimento da Cidadania Digital	L5 - Projetos	Tesouro 100	5.000,00	-	-	-
19.751.0440.5665 - Incentivo Público à Eficiência Energética	L5 - Projetos	Tesouro 100	5.000,00	-	-	-
19.573.0440.5666 - Divulgação e Popularização da Ciência e Tecnologia	L5 - Projetos	Tesouro 100	60.000,00	-	-	-
19.571.0440.5667 - Apoio à Implantação de Parques, Polos e Clusters Tecnológicos	L5 - Projetos	Tesouro 100	5.000,00	-	-	-
19.571.0440.5668 - Startup Rio	L5 - Projetos	Tesouro 100	40.000,00	-	-	-
<b>Total</b>	<b>19.000.0440 - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo</b>		<b>538.919,89</b>	<b>336.219,89</b>	<b>336.219,89</b>	<b>336.219,89</b>
19.122.0002.2660 - Pessoal e Encargos Sociais	L1 - Atividades de pessoal e encargos sociais	Tesouro 100	13.919.383,00	12.206.619,91	12.206.619,91	12.062.137,89
19.122.0002.2010 - Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/ Aquis Combustível e Lubrificantes	L2 - Atividades de manutenção administrativa	Tesouro 100	60.079,00	75.505,65	71.505,65	67.061,08
19.122.0002.2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	L2 - Atividades de manutenção administrativa	Tesouro 100	1.150.869,00	743.567,17	743.567,17	739.927,17
19.122.0002.0467 - Despesas Obrigatórias de caráter Primário	L3 - Outras atividades de caráter obrigatório	Tesouro 100	5.000,00	-	-	-
19.122.0002.8021 - Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	L6 - Serviços de Utilidade Pública	Tesouro 100	177.000,00	22.930,31	22.930,31	22.930,31
<b>Total</b>	<b>19.122.0002 - Gestão Administrativa</b>		<b>15.312.331,00</b>	<b>13.048.623,04</b>	<b>13.044.623,04</b>	<b>12.892.056,45</b>

Fonte: SIPLAG, SiaeRio

Nota:

\* No exercício 2021 foi concedido superávit financeiro na Fonte de Recursos 212 para devolução dos rendimentos decorrente do encerramento do convênio nº 007506 vencido desde 08/05/2007 (número original - 2903/2007) - FR 212, firmado com a União, conforme processo SEI-260016/000494/2020

1. Programa de Trabalho 19.122.0002.2010 - Houve Descentralização Orçamentária de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para SECC visando publicação de matéria legal (SEI-260016/000318/2021). Esse orçamento foi empenhado pela SECC mas não foi utilizado, pois a SECTI não demandou a referida publicação de matéria legal.

2. As despesas liquidadas e não pagas foram inscritas em Restos a Pagar.

Programa	Projeto / Atividade	Valor Dotação Inicial	Valor Dotação Atual	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
0002 – Gestão Administrativa	0467 - Despesas Obrigatórias de caráter Primário	5.000,00	5.000,00			
0002 – Gestão Administrativa	2010 - Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/	60.079,00	541.960,60	79.000,00	67.061,08	67.061,08
0002 – Gestão Administrativa	2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	1.150.869,00	1.043.314,13	750.050,75	750.050,75	750.050,75
0002 – Gestão Administrativa	2660 - Pessoal e Encargos Sociais	13.919.383,00	14.240.383,00	12.228.347,66	12.206.619,91	12.062.137,89



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Assessoria de Controle Interno

0002 – Gestão Administrativa	8021 - Pagamento de Despesas com Serviços de Utilida	177.000,00	123.053,88	22.930,31	22.930,31	22.930,31
0440 – Desenvolvimento entífico, Tecnológico e Ino	5648 - Fortalecimento da Rede de Inovação do Setor P	10.000,00	10.000,00			
0440 – Desenvolvimento entífico, Tecnológico e Ino	5663 – Desenvolvimento de Ecossistemas Inovativos	90.000,00	348.919,89	336.219,89	336.219,89	336.219,89
0440 – Desenvolvimento entífico, Tecnológico e Ino	5664 - Fortalecimento da Cidadania Digital	5.000,00	5.000,00			
0440 – Desenvolvimento entífico, Tecnológico e Ino	5665 - Incentivo Público à Eficiência Energética	5.000,00	5.000,00			
0440 – Desenvolvimento entífico, Tecnológico e Ino	666 - Divulgação e Popularização da Ciência e Tecno	60.000,00	60.000,00			
0440 – Desenvolvimento entífico, Tecnológico e Ino	5667 - Apoio à Implantação de Parques, Polos e Clust	5.000,00	5.000,00			
0440 – Desenvolvimento entífico, Tecnológico e Ino	5668 - Startup Rio	40.000,00	20.000,00			

### 3. DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PLANAT

**E-26-001-62-2013-** Análise da prestação de contas de convênio 314/2000, com recomendação para abertura de Tomada de Contas.

**SEI-260016/000263/2021-** C.I cujo assunto refere-se a abertura de Prestação de Contas anual e ciência da Portaria AGE nº 07 de 03 de março de 2021.

**SEI-320001/000802/2021-** OFÍCIO CIRCULAR CGE/SUPEXT SEI Nº1, com 03 (três) questionários para o levantamento de dados relativos ao período de 01/01 a 31/12/2020, objetivando avaliar a estrutura de controles internos dos órgãos e entidades com foco organizacional. Questionário II-Controle Interno COSO.

**SEI-320001/000431/2021-** OFÍCIO CIRCULAR CGE/AUDGE SEI Nº2- Assunto : Prestação de Contas Anual – PCA 2020- com envio dos Quadros 1 e 2 do Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, bem como o Relatório das Ações Realizadas, emitido por meio do SIPLAG - Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão.

**E-26/007/14417/2014-** Análise, assunto: tomada de contas instaurada no âmbito na Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, em função do desaparecimento de bens patrimoniais no Hospital Universitário Pedro Ernesto – HUPE

**SEI-260016/000086/2021-** Assunto: OFICIO TCE SSE/CSO 25687/2019, REF:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Assessoria de Controle Interno

PROCESSO TCE/RJ 115.624-1/2018. Análise e recomendação considerando que a presente Tomada de Contas foi instaurada por ato do Presidente da FAETEC que o mesmo atenda a Deliberação TCE nº 279/2017, solicitando o remetimento da Tomada de Contas Especial a esta Pasta, devidamente concluída, com o Relatório da Tomada de Contas certificado pela auditoria, emitido pelo controle interno do referido órgão, para que o Excelentíssimo Secretário Dr. Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho, proceda ao envio por meio digital à Egrégia Corte.

**SEI-260016/000317/2021**-Prestação de Contas Anual de Governo- Parecer Auditoria 3ª da Deliberação TCE nº 278/2017.

**SEI-260016/000255/2021**- Ofício Circular 40/21 - SGE/GAP de 04 de fevereiro de 2021, do gabinete da Presidência do TCE/RJ, no sentido de trazer esclarecimento acerca das obrigações dos órgãos e entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) relativamente aos atos de pessoal.

**SEI-320001/002039/2020**- Ofício circular CGE/ASSAGE SEI nº1, cujo assunto versa sobre Voto GA-7 (Processo TCE/RJ n.º 105.047-7/19), cujo teor trata do Ofício PRS/SSE/CSO 13000/2020, de 08/06/2020, pelo qual a Controladoria Geral do Estado tomou ciência do Voto GC-7, da lavra do Relator Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento, proferido nos autos do Processo TCE/RJ 105.047-3/2019, quanto à não conformidade da contabilização dos gastos com pessoal terceirizado na rubrica apropriada, nos termos da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/01.

**SEI-260007/007224/2021**- Ofício PRS/SSE/CGC/NP 10430/2021 exarado no processo TCE/RJ 115.923-5/2018, referente à notificação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro quanto a decisão monocrática proferida pela Relatora Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins, emitido quanto a Prestação de Contas Anual de Gestão da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ – exercício 2017.

**SEI-260016/000737/2021**-Relatório de Auditoria Governamental PROCESSO: TCE-RJ N° 102.491-6/20, para Ciência.

**E-26/001/199/2016**- Manifestação para elaboração de Nota Técnica desta Assessoria de Controle Interno, referente a restos a pagar de 2016, com objetivo de verificar a instrução processual, objeto da Resolução Conjunta SEFAZ/SEPLAG/SECC nº 37, de 15 de janeiro de 2021, que regulamenta o Decreto nº 47.329/2020, que instituiu o Comitê de Programação das Despesas Públicas (CPDP).



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Assessoria de Controle Interno

**SEI-320001/001246/2021**- Cadastramento dos servidores responsáveis pelas unidades de gestão da Integridade dos órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Poder Executivo estadual.

**SEI-320001/002814/2021**- p.a com a finalidade de dar ciência através do Ofício CGE/ASSAGE SEI Nº202 do Voto GCSMVM do Conselheiro Substituto Marcelo Verdini Maia nos autos do processo TCE/RJ 101.695-4/2015 para que a Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI instaure Tomada de Contas Especial, visando a identificação dos responsáveis e a quantificação de eventuais danos que possam ter resultado dos referidos atos, tendo em vista as ilegalidades verificadas.

Que já tramita nesta secretaria p.a **SEI-260016/000800/2021** com a mesma finalidade face a comunicação recebida através do Ofício PRS/SSE/CGC 27641/2021.

Que através do despacho indexado através do documento 21693631, no p.a SEI-260016/000800/2021 esta assessoria informou ainda que:

“... ”

*Imperioso informar que considerando manifestação desta Unidade de Controle Interno, em despacho exarado nos autos dos processos Administrativos nº E-26/001/397/2015, nº E-26/001/410/2015, nº E-26/001/14/2017, nº E-26/001/144/2016, nº E-26/001/175/2016, nº E-26/001/97/2017 e nº E-26/015/100732/2018 desta Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, foi instaurada em 08 de outubro de 2020, Tomada de Contas referente ao mesmo convênio , tramitando nesta secretaria através do SEI-260016/000799/2020.”*

A Tomada de contas encontra-se em tramitação.

**SEI-260016/000265/2021**-Processo administrativo de instauração de tomada de contas para “apuração dos fatos, tendo em vista o contido nos autos do processo nº SEI-320001/000142/2021, visando a identificação dos possíveis responsáveis e a quantificação pecuniária do dano eventualmente ocorrido através de fatos em Denúncia Pública, veiculada em 17/08/2020, no Programa RJ 2 da Rede Globo e o contido no relatório n.º 2020.03/SEFAZ/CORRINT. ”

A Tomada de contas encontra-se em tramitação.

#### **Análise dos processos de prestação de contas de adiantamento:**

SEI-260016/000381/2021-PC ADIANTAMENTO VAGNE AZEVEDO SIMÃO

SEI-260016/000347/2021- PC ADIANTAMENTO MIGUEL LIBERATO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Assessoria de Controle Interno

SEI-260016/000299/2021- CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO CAIO FREIRE NÃO EFETIVADA

SEI-260016/000213/2021- PC ADIANTAMENTO CAIO FREIRE (SEI-260016/000688/2021)

SEI-260016/000626/2021- PC ADIANTAMENTO VICTOR ESCAPINI

SEI-260016/000813/2021- PC ANDRÉ CARVALHO ALVES

SEI-260016/000855/2021- PC JULIANA MENEZES COSTA

SEI-260016/000925/2021- PC SERGIO DE ABREU COSTENPLATE

SEI-260016/001045/2021- PC ANDRÉ CARVALHO ALVES

SEI-260016/000809/2020- PC ADIANTAMENTO BRUNO CARAM

SEI-260016/000813/2020- PC ADIANTAMENTO BRUNO CARAM

Considerando as recorrentes recomendações nas prestações de contas de adiantamento, a Assessoria de Controle Interno está elaborando uma nota técnica com base nos dados contidos nos documentos que compõem os processos de concessão, aplicação e prestação de contas de adiantamentos, encaminhados para esta unidade de controle interno no exercício de 2021.

A presente Nota Técnica servirá como base para orientar quanto aos procedimentos a serem adotados para o cumprimento do dever de prestar contas, obrigação constitucional prevista no art. 70 da Constituição Federal, atribuída a todos os responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos.

**SEI-040081/000333/2021-** Prestação de Contas Referente às Descentralizações de Créditos Orçamentários e Financeiros – 2020, referente à execução orçamentária registrada pela Unidade Gestora 200900 - Subsecretaria de Finanças - Pagamento de concessionárias para adimplemento das despesas realizadas pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação com as concessionárias de serviços de energia elétrica, abastecimento de água, telefonia fixa, telefonia móvel e serviços de transmissão de dados. Processo em tramitação por exigência desta Assessoria quanto a juntada de elementos constantes da IN nº 24/2013, para elaboração do Relatório.

#### **Análise de processos de despesa de licitação:**

##### **SEI-260016/000106/2021**

Análise do p.a referente a Cooperação Técnica entre a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e a Prefeitura de Municipal de Cabo Frio para fins de instalação de um Polo Tecnológico em Tamoios, Cabo Frio.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Assessoria de Controle Interno

#### 4. DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO, E DAS RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS

**SEI-150001/008247/2020**

OFÍCIO CIRCULAR SECC/CHEGAB SEI Nº3- A Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro solicita a manifestação expressa de ciência e a adoção das providências necessárias quanto a improbidade nº 12 e determinação nº 29.

“ ...

##### *IMPROPRIEDADE Nº 12*

*Contabilização parcial em "Outras Despesas de Pessoal" das despesas decorrentes de contratos de terceirização, referentes à substituição de servidores e empregados públicos, não sendo estas consideradas em sua totalidade na apuração da despesa total com pessoal do Poder Executivo, descumprindo-se o disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/00.*

##### *DETERMINAÇÃO Nº 29*

*À Controladoria-Geral do Estado; à Vice-Governadoria do Estado; às Secretarias de Estado: da Casa Civil e Governança; de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais; de Saúde; de Ciência, Tecnologia e Inovação; de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; de Cultura e Economia Criativa; de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos; de Esporte, Lazer e Juventude e de Cidades Adotar as medidas necessárias, junto aos órgãos e entidades subordinados e/ou vinculados, para que seja regularizada – com vistas à correta apuração da despesa total com pessoal – a contabilização das despesas com pessoal decorrentes de contratos de terceirização em substituição à mão de obra efetiva (servidores e empregados públicos), conforme disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/00, procedendo-se à segregação contábil no elemento de despesa próprio (“3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”). (grifo nosso).*

“ ...”

Em verificação ao exercício de 2020 a Coordenadoria de Contabilidade informou que não foram executadas despesas desta natureza pela ausência de contratos em vigor que envolvam mão de obra de terceirizados e ainda informou que no caso de ocorrência deste tipo de contratação, procederão de acordo com a referida determinação. ([20702136](#))



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Assessoria de Controle Interno

## **SEI-320001/003291/2021**

Ofício Of.CGE/CHEGAB SEI N°551 no index 23550351 do processo SEI-320001/003291/2021, para informar que a Auditoria Geral do Estado, órgão da Controladoria Geral do Estado, iniciou os trabalhos de acompanhamento e monitoramento das Determinações e Recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro em seu Parecer Prévio, sobre a Prestação de Contas do Governo do ERJ, relativo ao exercício de 2020, conforme processo TCE/RJ n° 101.104-0/2021.

Informa que o TCE/RJ emitiu Determinações e/ ou Recomendações, para que possamos tomar as medidas cabíveis para seu cumprimento, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa AGE N.º 03, DE 17 DE JULHO DE 2008.

Diante do exposto, face a improbidade n° 11 encontrada, foi submetido a esta Pasta a Determinação n° 17 conforme abaixo:

### *IMPROPRIEDADE N° 11*

*Contabilização parcial em "Outras Despesas de Pessoal" das despesas decorrentes de contratos de terceirização referentes à substituição de servidores e empregados públicos, não sendo estas consideradas em sua totalidade, portanto, na apuração da despesa total com pessoal do Poder Executivo, descumprindo o disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar Federal n° 101/00.*

### *DETERMINAÇÃO N° 17*

*À Controladoria Geral do Estado; às Secretarias de Estado: de Saúde; de Cidades; de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; da Casa Civil; de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais e de Ciência, Tecnologia e Inovação. (grifo nosso)*

*Adotar as medidas pertinentes junto aos órgãos e entidades vinculados e/ou supervisionados para que seja regularizada, com vistas à correta apuração da despesa total com pessoal, a contabilização das despesas com pessoal decorrentes de contratos de terceirização em substituição à mão de obra efetiva (servidores e empregados públicos), conforme disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar Federal n° 101/00, fazendo-se mister a segregação contábil destas no elemento de despesa próprio ("3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização").*



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Assessoria de Controle Interno

Esta Assessoria elaborou Matriz de Acompanhamento das Determinações do TCE, conforme anexo único da Instrução Normativa IN AGE 03/2008, e foi encaminhada a CGE ( 26219830) .

### **SEI-320001/002406/2021**

Ofício PRS/SSE/CGC 21995/2021, de 19 de julho de 2021, no qual a Controladoria Geral do Estado tomou ciência do Voto GC-7 (20059261), proferido nos autos do Processo TCE/RJ 102.491-6/2020.

*“Providências adotadas pela SECTI, visando o cumprimento da determinação da Colenda Corte de Contas do constante nas letras “a”, “b” e “c” do item I do Voto, que dispõe o seguinte:*

*I – Pela COMUNICAÇÃO ao atual titular da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), com base no art. 26, § 1º, do Regimento Interno, para que cumpra as seguintes DETERMINAÇÕES, as quais serão objeto de verificação em futuras ações de controle desta Corte:*

*a) Providencie estudo técnico subsidiado em análise econômicofinanceira e avaliação orçamentária, à luz das regras constitucionais e legais, com vistas a definir as questões a seguir apresentadas, fixando-se o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da ciência da decisão deste Tribunal, para a sua conclusão (Achados 1 a 5):*

*1. A quantidade de cargos/servidores efetivos adequada e necessária para substituírem os comissionados no desempenho das atividades burocráticas, técnicas ou operacionais decorrentes das atribuições legais da SECTI;*

*2. Se, para estruturação do quadro de servidores efetivos necessários à consecução das atividades burocráticas, técnicas ou operacionais da SECTI, em substituição aos comissionados, serão cedidos servidores efetivos vinculados a outros órgãos da administração direta temporariamente ou transferidos para a estrutura da Secretaria;*

*3. Nova estrutura de cargos em comissão da SECTI, observando-se que:*

*i) a criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais;*



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Assessoria de Controle Interno

*ii) tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado;*

*iii) o número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que ele pretende suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos;*

*b) Promova os atos de gestão a seguir relacionados, com vista a (i) regularizar as nomeações para o exercício de cargos em comissão não criados por lei e sem atribuições definidas na lei de criação e (ii) estabelecer os casos, condições e percentuais mínimos de cargos em comissão da estrutura da SECTI a serem preenchidos por servidores de carreira (Achados 1, 2 e 3):*

*1. Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Estadual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da ciência da Decisão deste Tribunal, texto de projeto de lei que promova a criação e estabeleça as respectivas atribuições dos cargos em comissão da nova estrutura resultado do estudo a que se refere o item suprarreferido;*

*2. Solicitar, ao atual Chefe do Executivo Estadual, o encaminhamento de projeto de lei à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj);*

*3. Adotar as medidas cabíveis a fim de que o projeto de lei tramite com a maior brevidade possível na Casa Legislativa Estadual;*

*4. Dar ciência do andamento dessas obrigações ao novo titular, caso haja mudança de secretário da SECTI ou na hipótese de as atribuições serem absorvidas por outra pasta;*

*c) Promova, no âmbito de competência atribuída à SECTI, as ações a seguir relacionadas, na hipótese de, com esteio no estudo técnico realizado em cumprimento ao determinado no item I deste Voto, decidir-se pela cessão e/ou transferência de servidores públicos efetivos de outros órgãos do Poder Executivo Estadual para substituírem os comissionados da SECTI que desempenham atividades burocráticas, técnicas ou operacionais (Achados 4 e 5):*

*1. Editar os atos, iniciar e dar prosseguimento aos procedimentos administrativos necessários à cessão ou transferência dos servidores efetivos;*

*2. Adotar medidas cabíveis com vistas a acelerar a aprovação dos atos e procedimentos administrativos necessários à cessão ou transferência dos servidores efetivos;*

*3. Envidar esforços com o propósito de que a cessão e/ou transferência dos servidores efetivos seja concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da ciência da Decisão deste Tribunal;*



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Assessoria de Controle Interno

*4. Exonerar ou providenciar para que sejam exonerados os servidores comissionados que desempenham atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, simultaneamente às cessões e/ou transferências realizadas;*

*5. Extinguir ou providenciar para que sejam extintos os cargos em comissão que não integrem a nova estrutura criada em atendimento ao determinado no item I deste Voto;*

*6. Dar ciência do andamento dessas obrigações ao novo titular, caso haja mudança de secretário ou na hipótese de as atribuições da SECTI serem absorvidas por outra pasta.*

**Processo administrativo SEI-260016/000737/2021** aberto com a finalidade de formar grupo de trabalho para elaboração de estudo técnico para atender a Recomendação do TCE, com a criação da Portaria SECTI SEI N.º 19 de 16 de setembro de 2021, publicada no D.O de 17/09/2021 e Portaria SECTI SEI N.º 28 de 16 de dezembro de 2021 publicada no D.O de 21/12/2021 prorrogando o prazo para entrega do estudo técnico em 90 (noventa) dias.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UCI E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS

Que no decorrer do ano de 2021, as restrições para uma melhor atuação se deram pela escassez de tempo e capital humano, tendo em vista que o Estado do Rio de Janeiro encontra-se em Regime de Recuperação Fiscal, assim como o cenário de pandemia e as medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus e a adoção de ações coordenadas para a emergência em saúde pública de importância Estadual e Internacional. Esta assessoria de Controle Interno encontrou dificuldades não pela falta de acesso mas evidentemente pela falta de recurso humano.

Em 2021, a Assessoria de Controle Interno constava com uma servidora, conforme quadro abaixo:

Nome	ID	Função	Data de ingresso na equipe	Formação
Ana Paula S. Oliveira	5087079-3	Assessora de Controle Interno	01/01/2019	Direito



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Assessoria de Controle Interno

## 6. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS

Curso/Evento	Tema	Data	Carga horária
16º encontro do projeto CONTROLE NA VANGUARDA	"PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO "	On line Pela Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro- CGE, no dia 11/03/2021	2 horas
CGE	"Integridade pública e privada sob a ótica governamental"	On line Pela Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro- CGE, em 30/04/2021	2 horas e 30 minutos
Programa Anual de Formação e Capacitação	"Noções Introdutórias a Prestação e Tomada de Contas-EAD/ECG"	período de realização: 05/05/2021 a 25/06/2021	30 horas
CEPERJ/GESPERJ.	Curso Ambiente-se: Noções de administração pública, atendendo ao Decreto nº 47.686 de 15 de julho de 2021, que institui a Política de Capacitação de pessoas da Administração Pública Estadual e Indireta	concluído em 03 de agosto de 2021	5 horas
EAD/ECG	Economicidade em Licitações e Contratos Administrativos - compras e serviços - EAD/ECG- Atividade integrante do programa anual de formação e capacitação, Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ,	Período de Realização: 08/09/2021 a 12/11/2021	30 horas

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Submeto o RANAT para ciência e manifestação do Secretário Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação e posterior encaminhamento a Auditoria Geral do Estado - AGE, por meio do SEI, para CGE/SUPEXT.

E, ainda que **publique-se no Portal da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação-SECTI.**

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2022.

Ana Paula Santos Oliveira  
Assessora - ID.: 5087079-3  
Resolução SECTI nº 40/2020